



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000608-14.2017.5.02.0063**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/04/2017

Valor da causa: R\$ 150.000,00

Partes:

RECLAMANTE: CAMILA OLIVEIRA SEMACO

ADVOGADO: ALBERTA CRISTINA LOPES CHAVES CORREA JAEGER

RECLAMADO: NUCLEO OASIS PREMIUM SEED AND FOOD LTDA - ME

ADVOGADO: JOSEANE QUITERIA RAMOS ALVES

ADVOGADO: FLAVIO DE FREITAS EMILIANO

REPRESENTANTE: SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO: NUCLEO OASIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA RESTAURANTES EIRELI

ADVOGADO: FLAVIO DE FREITAS EMILIANO

REPRESENTANTE: MARIA BEATRIZ GUIMARAES SANTOS

RECLAMADO: NUCLEO OASIS ALIMENTACAO COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO: FLAVIO DE FREITAS EMILIANO

REPRESENTANTE: SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO: MARIA BEATRIZ GUIMARAES SANTOS

ADVOGADO: ALESSANDRO HENRIQUE FERREIRA

RECLAMADO: SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO: MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ADELSON MARTINS DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: EDIFÍCIO ECIFAR

TERCEIRO INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE ITU

TERCEIRO INTERESSADO: UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL III DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

TERCEIRO INTERESSADO: 43ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

TERCEIRO INTERESSADO: 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JABAQUARA

TERCEIRO INTERESSADO: SURAMA ELIAS

ADVOGADO: JOSEANE QUITERIA RAMOS ALVES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000608-14.2017.5.02.0063
RECLAMANTE: CAMILA OLIVEIRA SEMACO
RECLAMADO: NUCLEO OASIS PREMIUM SEED AND FOOD LTDA - ME E
OUTROS (5)

Destinatário: CAMILA OLIVEIRA SEMACO

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Processo nº 1000608-14.2017.5.02.0063

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Titular da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, Estado de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, FAZ SABER, A QUEM POSSA INTERESSAR, que nos autos do processo de nº **1000608-14.2017.5.02.0063**, ação trabalhista movida por CAMILA OLIVEIRA SEMACO, CPF: 220.850.438-01, exequente, em face de NUCLEO OASIS PREMIUM SEED AND FOOD LTDA - ME, CNPJ: 09.318.962/0001-68; NUCLEO OASIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA RESTAURANTES EIRELI, CNPJ: 21.543.932/0001-50; NUCLEO OASIS ALIMENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 66.115.239/0001-15; MARIA BEATRIZ GUIMARAES SANTOS, CPF: 191.832.268-69; SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA, CPF: 934.320.115-04; MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 050.496.128-45, executado(s), por, determinação deste Juízo, conforme decisão de Id bc4ce26 (Número do documento: 25120512053480000000434757609) de 05/12/2025, o imóvel de matrícula nº 123 do 4º CRI de São Paulo/SP (Nº CONTRIBUINTE: 009.007.0086-6) de propriedade dos Executados MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 050.496.128-45, e MARIA BEATRIZ GUIMARAES SANTOS, CPF: 191.832.268-69, foi encaminhado para ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, por

meio dos leiloeiros cadastrados neste Regional. O imóvel possui as seguintes características extraídas da CRI: IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 123 DO 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP. Nº CONTRIBUINTE: 009.007.0086-6. DESCRIÇÃO: Apartamento nº 11, no 1º andar do Edifício Ecifar, à Rua Conselheiro Ramalho nº 543, no 17º Subdistrito – Bela Vista, com a área construída total de 85,665 m², sendo 74,25m² a área construída da unidade autônoma e 11,415m² a quota parte ideal respectiva nas áreas comuns do condomínio, cabendo-lhe ainda uma parte ideal de 14,00m² nas partes inalienáveis e indivisíveis do condomínio e no terreno em que se assenta o edifício. OBSERVAÇÕES: 1) Há débitos condominiais (R\$ 2.272,30 em março /2023). 2) Há indisponibilidade. 3) Há outras penhoras. 4) Há despacho do Juízo da Execução Id 323bc10: "VIII - O Arrematante sempre se desonera de todos os débitos do imóvel, nos termos do § único do art. 130 do CTN, tendo em vista que a arrematação é uma forma de aquisição originária do bem: "Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação. Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$400.000,00. A oferta do bem ocorrerá através dos sítios dos leiloeiros na internet, com apresentação de propostas nos autos em sigilo, no prazo de 30 dias nos termos dos parágrafos §1º e 2º, do art. 4º, do Provimento GP/CR Nº 04/2020, COM INÍCIO EM 26/02/2024. Restou fixado por este Juízo o preço mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), 50% do valor da avaliação realizada pelo Oficial de Justiça (Id acfb53c). Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas, nos termos do art. 3º, §2º do Provimento GP/CR Nº 04/2020. A proposta parcelada se dará mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil e nos termos do art. 3º, §1º do Provimento GP/CR Nº 04/2020. As visitas, quando autorizadas pelo juízo, deverão ser agendadas junto à 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, através de solicitação formal nesse sentido encaminhada pelo leiloeiro responsável. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação. Os leiloeiros ficarão responsáveis pelos danos causados ao imóvel e/ou a terceiros, bem como pela solicitação da autorização de visitação junto à 63ª Vara do Trabalho de São Paulo, com período e limites determinados na autorização, com acompanhamento de Oficial de Justiça, se necessário. Registro que a apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos

para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante refratário: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, nos termos do art. 5º, do Provimento GP/CR Nº 04/2020, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP). Fixada a comissão de corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro, iniciados, de toda forma, os pagamentos no prazo definido no edital, mantidos os mesmos termos e limites às propostas parceladas, como já definidos acima. Ressalte-se que a aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente data, nos termos do art. 6º do PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020. A íntegra do despacho encontra-se disponível para consulta nos autos, acessível pelo site deste Tribunal. E, para que todos os interessados tenham ciência, o presente Edital será disponibilizado no site institucional deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/acesso-online/diario-oficial/dejt>.

SAO PAULO/SP, 09 de dezembro de 2025.

SAO PAULO/SP, 09 de dezembro de 2025.

DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por DANIELA ABRAO MENDES DE CARVALHO, em 09/12/2025, às 11:42:53 - 53bbe84
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25120911232777200000435222974?instancia=1>
Número do processo: 1000608-14.2017.5.02.0063
Número do documento: 25120911232777200000435222974